

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

**Estudo Técnico Preliminar 324/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23106.085242/2025-49

**2. Normativos Referentes ao Objeto**

2.1 Os normativos a seguir disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza e especificidade:

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 - Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- Lei nº 14.723, de 2023 - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.
- Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
- Norma Portaria MEC nº 18 - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023.
- Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
- Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 - Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 12.513, de 26 de outubro de 2011, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 91, de 29 de agosto de 1935, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; revoga dispositivo da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011; e dá outras providências.
- Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
- Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Lei de licitações de contratos administrativos.
- Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..
- Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 49 de 30 de junho de 2020 - Altera a Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Instrução Normativa nº 98 de 26 de dezembro de 2022 - Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 053/2022, de 23 de junho de 2022 - Define as formas de distribuição de vagas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação de oferta regular da Universidade de Brasília.
- Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

### 3. Descrição da necessidade

3.1 Contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados para a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação presenciais, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

3.2 A justificativa da necessidade de contratação, explanada no Documento de Formalização de Demanda formalizado pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG), refere-se à necessidade de preencher as vagas dos cursos de graduação presenciais, conforme Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1 - Quantitativo de vagas do processo seletivo objeto da presente contratação**

ID	Descrição/ Especificação	Período da Realização	Período de Ingresso	Quantitativo de vagas
1	Seleção Acesso Enem UnB 2026	1º Semestre letivo de 2026	2º Semestre letivo de 2026	2.120

Fonte: Elaborado pelos autores

3.3 A seleção para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2025, divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), e que tenham certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou por aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro acadêmico na Universidade de Brasília (UnB).

3.4 Essa seleção destina-se ao preenchimento de vagas ofertadas no Campus UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Campus Ceilândia, Campus Gama, Campus Planaltina.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Decanato de Ensino de Graduação DEG/UNB	Tiago Araujo Coelho de Souza

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Faz-se necessário que a entidade organizadora do processo seletivo apresente os seguintes requisitos: tenha prestígio e princípios éticos na execução de suas atividades, primando pela qualidade, transparência, rapidez e segurança na organização com metodologia de excelência empregada em processos de seleção, além de demonstrar que dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação do serviço contratado.

5.2 Além de atender aos requisitos estabelecidos no item 5.1, outros fatores foram considerados para avaliar se as instituições apresentam perfil necessário, como:

- Instituição sem fins lucrativos;
- Atuação em vestibulares e processos seletivos semelhantes ao objeto da contratação;

- Repertório de organização e aplicação de provas em nível federal ou distrital;
- Unidade administrativa em Brasília-DF;
- Apresenta flexibilidade, capacidade e abertura para adaptar, se necessário, às demandas específicas da UnB.

5.3. Esses critérios devem ser considerados como classificatórios e eliminatórios no processo de seleção de quais empresas atendem o perfil necessário para a presente contratação.

5.4. As empresas que não atenderem aos critérios listados, não serão incluídas na pesquisa de mercado.

5.5. As empresas que não responderem a solicitação de apresentação de proposta serão eliminadas do processo de escolha do fornecedor.

5.6. Para a escolha do fornecedor, os requisitos e critérios devem ser considerados, e caso alguma empresa interessada não apresente algum deles, e /ou for comprometer a qualidade do contrato, a desclassificação deve ser justificada.

5.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.10. Caso haja necessidade de prorrogação do contrato para sua finalização, o reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994; a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995; e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida no período, após decurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

5.11. O contratado deverá apresentar uma política de responsabilidade ambiental, visto que o objeto a ser contratado é composto por prestação de serviços, deverão ser observados os arts 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.12. Em observância ao disposto no art. 4º da IN 116/2021, fica impossibilitada a contratação de pessoas físicas tendo em vista a alta complexidade da contratação e a necessidade de dispor de estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto serem incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

#### **Sustentabilidade**

5.13. O contratado deverá apresentar uma política de responsabilidade ambiental, visto que o objeto a ser contratado é composto por prestação de serviços. Deverão ser observados os artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, bem como o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.14 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Redução do uso de papel ou Utilização de papel com certificação ambiental, com impressão frente e verso, sempre que possível;
- b) Gestão adequada de resíduos;
- c) Logística sustentável;
- d) Inclusão e acessibilidade;
- e) Contratação de mão de obra local ou com responsabilidade social;
- f) Transparência e integridade;

#### **Subcontratação**

5.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

5.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5.17 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia nas contratações públicas é uma faculdade da Administração, a ser adotada quando houver risco relevante de inadimplemento ou de prejuízo à execução contratual, devendo sempre estar fundamentada na análise do caso concreto.

5.18 No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a realização dos processos seletivos para preenchimento de vagas dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade de Brasília (UnB), por meio do Acesso ENEM. Após análise técnica e jurídica, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se faz necessária, com base nos seguintes fundamentos:

5.18.1 Natureza do objeto contratual: A prestação de serviços para realização do processo seletivo consiste em atividades específicas, com escopo definido, cronograma estabelecido e previsão clara de entrega. Trata-se de execução pontual e com resultado mensurável, o que facilita a fiscalização por parte da Administração.

5.18.2 Baixo risco de inadimplemento: A contratação é de natureza técnica, especializada, mas usual no contexto universitário, e historicamente não apresenta índices significativos de descumprimento. Os serviços são comumente prestados por instituições ou empresas com experiência consolidada, o que reduz o risco de execução inadequada ou interrupção. 5.18.3 Meios adequados de controle e responsabilização: A Administração conta com instrumentos eficazes de fiscalização e penalidades contratuais para garantir a adequada execução do objeto, nos termos da legislação vigente, o que mitiga a necessidade de garantia adicional.

#### **Vistoria**

5.19 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

5.20 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.21 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.22 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.23 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Instalação de unidade administrativa**

5.24 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar estrutura administrativa mínima, em Brasília-DF.

5.25 Trata-se de atividade que demanda atuação contínua, resposta imediata a intercorrências e intensa interface com diversos setores da Administração. Além disso, o processo seletivo envolve tratamento de dados sensíveis, atendimento a candidatos, e solução imediata de demandas operacionais. A ausência de estrutura local poderia gerar atrasos e comprometer a segurança operacional.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1 Os estudos realizados pela equipe de planejamento tiveram a finalidade de identificar as empresas organizadoras que atendam aos requisitos da contratação, enumeradas no item 5 e para prestar os serviços descritos na forma do item 7 deste Estudo.

6.2 Além de atender aos requisitos estabelecidos no item 5 do presente Estudo Técnico, outros fatores foram considerados para avaliar se as instituições apresentam perfil necessário, como:

6.2.1 Instituição sem fins lucrativos

6.2.2 Atuação em vestibulares e processos seletivos semelhantes ao objeto da contratação;

6.2.3 Repertório de organização e aplicação de provas em nível federal ou distrital; e

6.2.4 Unidade administrativa em Brasília-DF.

6.3 Por meio de pesquisa em sítios eletrônicos, foram identificados, no mercado, oito possíveis fornecedores da solução, conforme o Quadro 2, a seguir.

**Quadro 2 - Levantamento de Organizadoras de Processos Seletivos para Vestibulares e afins**

<b>ID</b>	<b>Organização</b>	<b>Atuação em Vestibulares e afins</b>	<b>Eventos realizados - nível federal ou distral</b>	<b>Possui unidade</b>	<b>Solicitar proposta</b>
-----------	--------------------	--	--	-----------------------	---------------------------

			em Brasília?	(perfil de trabalho / abordagem)	
1	Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)	Organizou todos os eventos de ingresso na Universidade de Brasília desde 2014 e anteriormente por meio do CESPE/UnB. Já fez parte do consórcio de organização do ENEM.	Realizou concursos federais, estaduais e municipais (Ex. MPU, PGM Campo Grande - MS, SLU - DF, TJDFT Notários, Fundação Universidade de Brasília, IPHAN, IRBR, etc.).	Sim	Sim
2	Fundação Carlos Chagas (FCC)	Realizou um processo seletivo para vestibular de Medicina do Centro Universitário Lusíada e dois processos seletivos para residência médica em 2021.	Realizou concursos federais, estaduais e municipais (Ex: Ministério Público do Estado da Paraíba e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul).	Não	Sim
3	Fundação CESGRANRIO	Realizou vestibular da Faculdade CESGRANRIO, PUC- RJ e Faculdade de Medicina de Petrópolis.	Realizou concursos federais, estaduais e municipais (Ex. UFRJ, Banco do Brasil, Petrobrás, etc.).	Não	Sim
4	Fundação Getúlio Vargas (FGV)	Organizou o ENEM, o ENCCEJA, os processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, técnico e de pós-graduação da própria instituição e Processo Seletivo para a FAMEMA.	Realizou concursos federais, estaduais e municipais (Ex. PM- SP, IMBEL, Prefeitura de Abreu e Lima, Câmara Municipal de Aracaju, etc.).	Sim	Não  (Perfil específico para atender os próprios eventos)
5	Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Vunesp	Realizou vestibulares em instituições de ensino no Estado de São Paulo, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e tradicionalmente o Vestibular da UNESP.	Realizou concursos estaduais e municipais (Ex. PM- SP, Secretaria da saúde- SP, prefeitura de Guarulhos).	Não	Não  (Perfil de Atuação regional em SP)
6	Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES	Realizou vestibulares focados principalmente na área de Medicina para a UCB, FEPECS, UNICEPLAC, FACIPLAC	Educação, Saúde, Segurança pública, Administração Pública Direta, Empresas Públicas e Privadas, e Sistema “S”.	Sim	Sim
7	Instituto CONSULPLAN	Realizou vestibulares para diversas universidades e faculdades privadas, principalmente na área de medicina.	Realizou concursos federais, estaduais e municipais (Ex: TJMMG, FSERJ, Prefeituras variadas.)	Não	Sim
8	Instituto Quadrix	Realizou processos seletivos de vestibular para o CEUB (particular) e de residência médica para diversas organizações.	Realizou concursos federais, estaduais e municipais (Ex. Conselhos Federais e Regionais, Prefeitura de Tijucas do Sul - PR, etc.).	Sim	Não  (Perfil não voltado para atendimento de Vestibulares e afins)

Fonte: Elaborado pelos autores

6.4 Como pode ser observado no Quadro 2, e nos critérios listados no item 6.2, das oito opções de fornecedores, cinco supostamente apresentam perfil adequado para atender as demandas do presente estudo: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe); Fundação Carlos Chagas (FCC), Fundação Cesgranrio, Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e Instituto CONSULPLAN

6.4.1 A fim de identificar soluções contratadas em situação semelhante a da presente contratação, foi realizada pesquisa no Sistema de pesquisa de Preços em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. A pesquisa buscou também realizar o levantamento de preços referenciais quanto ao valor global da contratação, todavia, não logrou resultados que pudessem ser utilizados como parâmetros.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do processo seletivo de ingresso na graduação da Universidade de Brasília (UnB) por meio do Acesso Enem UnB 2026, assegurando a observância das normas institucionais e legais aplicáveis e garantindo a ampla transparência, isonomia e eficiência em todas as etapas da seleção.

7.2 A empresa contratada será responsável por planejar, estruturar, operacionalizar e acompanhar todo o fluxo do processo seletivo, que abrange desde a definição e divulgação das vagas disponíveis até a publicação dos resultados finais. Inicialmente, a empresa deverá organizar as vagas destinadas ao Acesso Enem UnB, observando a distribuição estabelecida na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 053/2022 e em demais normativas vigentes, bem como a alocação das vagas nos diferentes sistemas de concorrência (Sistema Universal, Sistema de Cota Trans, Sistema de Cotas para Escolas Públicas e Sistema de Cotas para Negros), incluindo os respectivos subsistemas conforme critérios de renda, autodeclaração étnico-racial e deficiência.

7.3 O processo de inscrição será totalmente informatizado, com sistema desenvolvido, mantido e atualizado pela contratada, permitindo aos candidatos registrarem suas informações, escolherem campus/curso/turno, indicarem o sistema de concorrência e anexarem documentos comprobatórios, inclusive para atendimento especial, cotas e certificações específicas. Caberá à empresa analisar a documentação recebida e providenciar as adaptações necessárias aos candidatos que tiverem solicitações deferidas, zelando pelo cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

7.4 Além disso, a contratada será encarregada de elaborar e submeter à validação da UnB todas as minutas de editais, comunicados, instruções e demais documentos voltados aos candidatos, bem como publicá-los em seu sítio eletrônico dentro dos prazos estipulados. Também deverá disponibilizar o edital de abertura e suas retificações em Libras, garantindo acessibilidade. Todo o processo será gratuito para os candidatos, uma vez que não será cobrada taxa de inscrição.

7.5 Em síntese, a solução integra de forma articulada as atividades de gestão, comunicação, atendimento, tecnologia e análise documental, assegurando a execução eficiente, segura e transparente do Acesso Enem UnB 2026, viabilizando o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UnB em seus diferentes campi e cumprindo com rigor as normas e políticas institucionais e federais sobre processos seletivos e ações afirmativas.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscrições, a estimativa de candidatos a participarem do processo seletivo, objeto da presente contratação, está disposto no quadro 5, a seguir

**Quadro 5 - Quantitativo de candidatos inscritos em cada um dos anos**

<b>Processo Seletivo</b>	<b>Inscritos em 2023 - ingresso no 2º/2023</b>	<b>Inscritos em 2024 - ingresso no 2º/2024</b>	<b>Inscritos em 2025 - ingresso no 2º/2025</b>	<b>ESTIMATIVA de inscrições em 2026</b>
--------------------------	--	--	--	---

Acesso Enem UnB 2026	19.736	21.852	23.200	21.596
----------------------	--------	--------	--------	--------

Fonte: Elaborado pelos autores

8.2 A informação do número de candidatos foi estimada com base na média aritmética das três últimas edições desse processo seletivo, com quantitativos fornecidos pela instituição organizadora à época.

8.3 Obteve-se, com a média aritmética do total de inscritos nas três seleções, a estimativa de inscritos de 21.596 candidatos para o Acesso Enem UnB 2026, com ingresso no 2º semestre de 2026.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 374.895,11

9.1 Para compor a estimativa do valor da contratação foram realizadas:

9.1.1 Pesquisa em sítios eletrônicos de outras universidades sobre o valor da taxa de inscrição

9.1.2 Pesquisa no painel de preços, conforme descrito no item 6.4 desse estudo.

9.1.3 Levantamento de quantitativos e gastos nas contratações anteriores.

9.2 Quanto à determinação do valor da taxa de inscrição, a equipe de planejamento da contratação realizou busca, por meio de pesquisa em sítios eletrônicos de seleções semelhantes em outras Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, ou seja, para seleção via nota do ENEM. As IFES encontradas e os respectivos valores de taxa de inscrição são apresentadas no Quadro 6.

**Quadro 6 – Instituições com Processos Semelhantes**

Instituições de ensino	Processos Seletivos
Universidade Federal de Goiás - UFG	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa de inscrição gratuita</li> <li>Utiliza o SiSU/MEC, estudante é direcionado para o site do MEC sobre o Sisu.</li> <li>Informações em <a href="https://estudenaufg.prograd.ufg.br/#component_53221">https://estudenaufg.prograd.ufg.br/#component_53221</a></li> </ul>
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa de inscrição gratuita</li> <li>Utiliza o SiSU/MEC: Edital nº 01/2024, de 18 de janeiro de 2024.</li> <li>Informações em: <a href="https://copeve.ufal.br/index.php?opcao=concurso&amp;idConcurso=552">https://copeve.ufal.br/index.php?opcao=concurso&amp;idConcurso=552</a></li> </ul>
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa de inscrição gratuita</li> <li>Utiliza o SiSU/MEC: EDITAL Nº 50/2024/DRCA-DIR-UFMG</li> <li>Informações em: <a href="https://www.ufmg.br/sisu/">https://www.ufmg.br/sisu/</a></li> </ul>

Fonte: Elaborado pelos autores

9.3 Assim, conclui-se que a UnB está em consonância com as outras instituições federais de ensino superior ao não cobrar taxa de inscrição para participação no Acesso Enem UnB 2026.

9.4 Para determinar a estimativa do valor total da contratação, foram analisados os dados das últimas contratações para o referido processo seletivo, conforme quadro 7, a seguir:

**Quadro 7 - Informações de contratações anteriores**

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano da contratação	Processo	Objeto (Resumo)	Unidade Gestora	Contrato	Tipo	Gestor da FUB	Valor Global do Contrato	Obs. Ref. a Receita
2023	23106.137063/2022-51	Processo Seletivo Acesso Enem UnB	DEG	nº 1202/2023	por inscrição	Diego Madureira de Oliveira	R\$ 259.199,66	Pagamento com recursos próprios da UnB
2024	23106.091560/2023-87	Processo Seletivo Acesso Enem UnB	DEG	nº 1203/2024	por inscrição	Diego Madureira de Oliveira	R\$ 292.834,69	Pagamento com recursos próprios da UnB
2025	23106.085428/2024-17	Processo Seletivo Acesso Enem UnB	DEG	nº 1203/2024	por inscrição	Tiago Araujo Coelho de Souza	R\$ 282.193,53	Pagamento com recursos próprios da UnB

Fonte: Elaborado pelos autores

9.5 O estudo das contratações anteriores foi realizado somente sobre o processo seletivo objeto da presente contratação, apresentado de forma destacada em negrito no quadro 7. Assim, mesmo aquelas contratações nas quais havia mais de um processo seletivo contratado, somente foi estudado o processo seletivo Acesso Enem.

9.8 O **Acesso Enem UnB 2023** foi contratado nos moldes das últimas edições, inserindo a etapa de validação étnico-racial conforme a Resolução CEPE 090/2022. A Contratação ocorreu por meio do SEI 23106.137063/2022-51, com o valor global pago de **R\$ 259.199,66** (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

9.9 O **Acesso Enem UnB 2024** foi contratado nos moldes das últimas edições, inserindo a etapa de validação étnico-racial conforme a Resolução CEPE 090/2022. A Contratação ocorreu por meio do SEI 23106.091560/2023-87, com o valor global estimado de **R\$ 292.834,69** (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

9.10 O **Acesso Enem UnB 2025** foi contratado nos moldes das últimas edições, inserindo a etapa de validação étnico-racial conforme a Resolução CEPE 090/2022. A Contratação ocorreu por meio do SEI 23106.085428/2024-17, com o valor global estimado de **R\$ 282.193,53** (duzentos e oitenta e dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

9.11 Considerando os custos e número de inscrições efetivadas nas contratações anteriores e a quantidade de inscritos estimados para o Acesso Enem UnB 2026, procedeu-se à seguinte análise:

**Quadro 8 - Custo por inscrição**

ANO/SEMESTRE	QUANTIDADE DE INSCRITOS	CUSTO GLOBAL	CUSTO POR INSCRIÇÃO
2023	19.736	R\$ 259.199,66	R\$ 13,13
2024	21.852	R\$ 292.834,69	R\$ 13,40
2025	23.200	R\$ 282.193,53	R\$ 12,16

Fonte: Elaborado pelos autores

9.11 Na seleção de 2023, o custo individual por candidato foi de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos).

9.12 Na seleção de 2024, o custo individual por candidato foi de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos).

9.13 Na seleção de 2025, o custo individual por candidato foi de R\$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos).

9.14 Conforme demonstrado no quadro 8, foram obtidas por meio da média aritmética dos últimos 3 processos seletivos, considerando a estimativa da quantidade de inscritos, obteve à média de **custo de cada inscrição estimado para 2026 que é de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos)**.

9.15 Logo, considerando os itens anteriores e a estimativa do quantitativo de 21.596 inscrições, estima-se que o **custo global** da presente contratação deverá estar próximo ao valor de **R\$ 278.588,40 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** para execução do **Acesso Enem UnB 2026**.

9.16 Conclui-se que o valor estimado para a presente contratação está adequado para o objeto pretendido, pois contempla a organização e a execução em todas as suas etapas, incluída a validação étnico-racial.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. A solução não será parcelada, uma vez que a execução do processo seletivo exige a atuação integrada e coordenada de diversas etapas do processo seletivo, como planejamento, elaboração das provas, logística de aplicação, correção e divulgação dos resultados. Essas atividades demandam expertise técnica específica e interdependente, o que inviabiliza sua fragmentação sem comprometer a eficiência, a segurança e a qualidade do certame.

10.2 A contratação de uma única empresa especializada assegura a adequada condução do processo seletivo em sua totalidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para a execução do objeto, uma vez que a empresa especializada a ser contratada possui capacidade técnica e estrutura suficientes para realizar, de forma integral e autônoma, todas as etapas do processo seletivo para pessoas idosas da Universidade de Brasília – UnB

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 12.1. Na Universidade de Brasília (UnB), o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) tem a missão de promover e desenvolver políticas na graduação, voltadas para uma educação superior democrática, inclusiva e inovadora, comprometida com a formação de profissionais qualificados, éticos e socialmente referenciados. Nesse sentido, o DEG deve apoiar e estabelecer diretrizes para o ensino de graduação, como mencionado no item 6.1 - Formas de Acesso - do Plano de Desenvolvimento Institucional da UnB.

12.2 Há a previsão no Planejamento Anual da Contratação (PAC) da contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados para organização e realização dos processos seletivos de acesso aos cursos oferecidos na Universidade de Brasília (UnB).

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1 A contratação de uma empresa especializada para a organização e execução do processo seletivo destinado ao preenchimento das vagas de graduação da Universidade de Brasília (UnB), por meio do Acesso ENEM 2026, traz uma série de benefícios institucionais, operacionais e sociais, que incluem:

13.1.1 Eficiência e Qualidade no Processo Seletivo: A empresa contratada, com experiência comprovada na realização de processos seletivos, garantirá a execução de um processo eficiente, seguro e de alta qualidade. Através do uso de métodos técnicos adequados e ferramentas tecnológicas especializadas, será possível assegurar a seleção dos candidatos de forma transparente, equitativa e ágil, atendendo rigorosamente aos critérios estabelecidos no edital e às diretrizes institucionais da UnB.

13.1.2 Ampliação do Acesso ao Ensino Superior: A contratação permitirá a realização de um processo seletivo justo, acessível e bem estruturado, ampliando as oportunidades de ingresso no ensino superior público para estudantes de diferentes contextos sociais e regiões do país. O Acesso ENEM fortalece o compromisso da UnB com a democratização do ensino superior, ao possibilitar que candidatos utilizem suas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para concorrer às vagas ofertadas.

13.1.3 Promoção da Diversidade e Inclusão: A empresa contratada contribuirá para a promoção de um ambiente universitário mais plural e representativo. O processo seletivo será alinhado às políticas de ações afirmativas da UnB, garantindo a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e outros grupos historicamente sub-representados, promovendo a diversidade e a equidade no acesso.

13.1.4 Isonomia e Transparência: A contratação de uma empresa especializada garantirá que o processo seletivo seja conduzido de maneira justa, padronizada e transparente. Todos os candidatos terão igualdade de condições e os critérios de seleção serão aplicados de forma uniforme e auditável, respeitando a legislação vigente e as normas institucionais. A transparência em todas as fases do processo assegurará a integridade e a credibilidade do certame.

13.1.5 Apoio Técnico e Logístico Especializado: A empresa contratada oferecerá suporte técnico especializado na gestão, logística e execução do processo seletivo, otimizando os recursos da UnB e permitindo que a universidade concentre esforços em suas atividades acadêmicas. A equipe contratada será responsável por todas as etapas operacionais, desde a inscrição online até a análise documental e divulgação dos resultados, garantindo que o processo ocorra de forma fluida e eficaz.

13.1.6 Redução de Riscos Operacionais e Legais: Ao contar com uma empresa experiente na condução de processos seletivos, a UnB minimizará os riscos operacionais e legais, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com as normativas e legislações aplicáveis. Isso reduz a possibilidade de contestações e assegura a integridade do processo seletivo, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias.

13.1.7 Fortalecimento da Imagem Institucional da UnB: A implementação de um processo seletivo bem estruturado e alinhado às necessidades institucionais reforça a posição da UnB como referência nacional em políticas de acesso e inclusão no ensino superior público. Um processo transparente e eficaz contribui para fortalecer a imagem da universidade como uma instituição comprometida com a excelência acadêmica, a responsabilidade social e a equidade no acesso.

13.1.8 Contribuição para a Permanência Acadêmica: Ao garantir um processo seletivo organizado e criterioso, a contratação de uma empresa especializada também contribuirá para a permanência e o bom desempenho dos estudantes ingressantes. Um processo de seleção que respeite os perfis e as condições dos candidatos possibilita um ingresso mais alinhado às suas trajetórias, favorecendo sua adaptação e sucesso na vida universitária.

13.1.9 Ação Estratégica de Inclusão e Excelência: A contratação de uma empresa especializada não é apenas uma medida administrativa, mas uma ação estratégica de impacto social. Por meio de um processo seletivo planejado e executado com rigor técnico, a UnB reafirma seu papel como instituição pública de referência, comprometida com a promoção de uma educação superior inclusiva, de qualidade e socialmente responsável.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1 A UnB planeja o processo seletivo juntamente à empresa contratada de forma que o cronograma proposto seja atendido,

14.1. A UnB planeja o processo seletivo juntamente à empresa contratada, bem como repassa todas as informações necessárias à prestação do serviço, de forma que o que for de responsabilidade da Contratante seja realizado para que os serviços sejam prestados de acordo com o pretendido no Termo de Referência.

14.2. Além disso, a cada ingresso de estudantes, a UnB se prepara para acolhê-los e orientá-los no momento do registro acadêmico, demonstrando como funciona a Universidade e quais são as oportunidades na graduação e pós-graduação oferecidas aos seus estudantes.

14.3. Para garantir a adequada realização do processo seletivo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

14.3.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, que incluirá as especificações técnicas, os critérios de seleção da empresa, o escopo do serviço, os prazos, as responsabilidades e outros elementos necessários à contratação, considerando as necessidades específicas desse público.

14.3.2. Definição de uma equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato, garantindo o monitoramento da execução do processo seletivo, a conformidade com as exigências estabelecidas e o cumprimento dos prazos e cronogramas.

14.3.3. Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, conforme as exigências legais aplicáveis às contratações públicas, garantindo a idoneidade e a capacidade da empresa para realizar o processo seletivo.

14.4 A CONTRATANTE fornecerá espaço físico para que a CONTRATADA preste atendimento presencial aos candidatos(as) durante o período de inscrições, o qual será informado no edital de abertura da seleção.

14.5 Além disso, a cada ingresso de estudantes, a UnB se prepara para acolhê-los e orientá-los no momento do registro acadêmico, demonstrando como funciona a Universidade e quais são as oportunidades na graduação e pós-graduação oferecidas aos seus estudantes.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O contratado deverá apresentar uma política de responsabilidade ambiental, visto que o objeto a ser contratado é composto por prestação de serviços, deverão ser observados os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2 Deverão ser observados os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo como artigo 5º da Lei 14.133/2021

15.3 A realização do processo seletivo, por meio da contratação de empresa especializada, caracteriza-se como uma atividade de natureza predominantemente administrativa e educacional, com baixo potencial de geração de impactos ambientais diretos.

15.6 Entende-se que os impactos ambientais relacionados ao processo de execução da seleção são mínimos e controláveis, especialmente se forem adotadas medidas preventivas adequadas pela empresa contratada

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a execução do processo seletivo do Acesso ENEM 2026 é viável por garantir expertise técnica, infraestrutura adequada e capacidade operacional para conduzir todas as etapas com segurança, eficiência e conformidade legal. A terceirização do processo reduz riscos operacionais e jurídicos, otimiza recursos institucionais e assegura a qualidade e a transparência necessárias para a seleção de novos estudantes da Universidade de Brasília (UnB).

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA**

Autoridade competente

**JULIANA DE FREITAS DIAS**

Autoridade substituta

Despacho: Substituta

**VALDENIZIA BENTO PEIXOTO**

Autoridade competente

